



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**LEI Nº 3.980 de 13 de junho de 2017.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3.º  
DA LEI 3.336, DE 03 DE MAIO DE 2011,  
QUE INSTITUI O CONSELHO  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –  
CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1.º** Altera a redação do artigo 3.º, da Lei Municipal n.º 3.336, de 03 de maio de 2011, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, que passa a ter a seguinte redação:

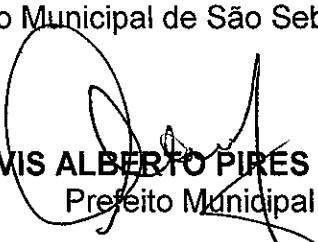
**Art 3.º** O CMAS terá a seguinte representação:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde e da Família, com seu respectivo suplente;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, com seu respectivo suplente;
- c) Um representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, com seu respectivo suplente;
- d) Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Gestão e Recursos Humanos, com seu respectivo suplente;
- e) Um representante da APAE, com seu respectivo suplente;
- f) Um representante das Associações Comunitárias de Bairros, com seu respectivo suplente;
- g) Um representante da EMATER-ASCAR / RS, com seu respectivo suplente;
- h) Um representante dos Usuários do Programa Bolsa Família, com seu respectivo suplente.

**Art. 2.º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 3.379, de 16 de agosto de 2011.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 13 dias do mês de junho de 2017.

  
**CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE**  
Prefeito Municipal

Registre-se.  
Publique-se.